



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

PROCESSO N° 394/2021

PETIÇÃO

REQUERENTES: LUCAS THADEU DE AGUIAR OTTONI e OUTROS

Cuida-se de Petição subscrita por diversos advogados e advogadas habitualmente atuantes perante este STJD, por meio do qual vindicam que sejam adiados todas as Sessões de Julgamento neste Tribunal, designadas para datas posteriores ao dia 20/12/21, rogando que somente se retomem as atividades dessa natureza, após o dia 20/01/22.

Ponderam que o referido período contempla as férias dos advogados, que é conquista recentemente alcançada pela Classe, consagrada inclusive pelo art. 220, §2º do CPC.

Relatado, decidido.

O inciso XV do art. 9º do CBJD dispõe que é atribuição do Presidente do Tribunal, determinar os períodos de recesso.

A reivindicação dos subscritores da petição é razoável, não se devendo negar o pleito.

Em sendo assim, DETERMINO por meio desta Decisão, que servirá como PORTARIA, que o STJD do Futebol estará em RECESSO, no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Durante o referido período estarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, exceto com relação às medidas consideradas urgentes, que deverão ser encaminhadas à Secretaria, ficando sob a competência desta Presidência.

Na forma do art. 169-A do CBJD, os prazos de prescrição ou decadência previstos no Estatuto ficarão suspensos durante período de recesso; suspensa a prescrição, o prazo remanescente será contado a partir do término do período de suspensão.

Oficie-se com urgência aos Auditores deste STJD; ao Procurador Geral de Justiça Desportiva; e principalmente aos Presidentes de Comissão Disciplinar, e aos Sub-Procuradores de Justiça Desportiva, sobre a suspensão das atividades, inclusive e fundamentalmente, das Sessões de Instrução e Julgamento designadas para os dias 22 e 27 de dezembro.

Ciência aos advogados requerentes.

Publique-se a presente decisão e esta Portaria, que passa a vigorar nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.



Otávio Noronha
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol